

PROJETO BÁSICO
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PERTINENTES A
CONSTRUÇÃO DA UBS PEDRAS

JUNHO

2025

PROJETO BÁSICO

Encaminhamos a V. As. As peças técnicas necessárias para instrução do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRAS**, no município de Marechal Deodoro/AL.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação objetiva a contratação, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRAS**, que será localizada na Avenida Benedito Agnelo de Lima, sem número, Povoado Pedras, em Marechal Deodoro/AL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta obra tem por objetivo a Construção da UBS Pedras, a execução dos serviços complementares oriundos da tomada de preços nº 02/2024, para fins de conclusão da obra, de forma a promover melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica aos munícipes, além de oferecer infraestrutura adequada para os profissionais que irão trabalhar no equipamento.

2.2. Os projetos de Engenharia e Arquitetura, bem como as demais peças técnicas foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1. A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a SECRETARIA DE SAÚDE-MD.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS PEDRAS**. Será executada no seguinte endereço:

- Avenida Benedito Agnelo de Lima, Povoado Pedras, em Marechal Deodoro- AL

5. CARACTERÍSTICAS

5.1. O processo de execução será conforme os Projetos de Engenharia e Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo corpo técnico deste Município.

6. VISTORIA

6.1. Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

6.2. A vistoria poderá ser realizada por arquiteto e/ou engenheiro civil devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MD.

6.3. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo em anexo ao edital), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

6.4. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MD.

6.5. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O valor referencial de custos utilizados pela administração e o valor orçado pelo corpo técnico deste Município, corresponde a um montante de R\$ 110.162,46 (Cento e dez mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

7.2 Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI máximo utilizado, em referência a serviços, é de 27,50%, conforme detalhamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DA
UBS PEDRAS

BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO Sim
---------------------------------------	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
1.6	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
1.6.1	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	OK	0,00%	5,00%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,50%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARECHAL DEODORO/AL

Local

30 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome:

Responsável Tomador

Nome:

Título:

Cargo:

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes, para os quais adotamos o critério financeiro, deverão ser apresentados por atestados técnicos profissional e técnico operacional, correspondente a pelo menos 50% das quantidades descritas na planilha orçamentária, são eles, já considerando os 50%:

• REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF_02/2023- 14,91m², que corresponde a 50% do serviço
• PAINEL EM ACM- ESTRUTURADO (FACHADAS) (M²). – 8,72m², que corresponde a 50% do serviço.
• PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER- 4,81m², que corresponde a 50% do serviço.
• BANCADA EM AÇO INOX- 304, DIMENSÕES 3,00X0,65m C/ 01 CUBA 62,5X50,5X30CM, RODOPIA 10CM, CONCRETADA, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA- 1,00 und, que corresponde a 50% do serviço.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Deverá ser assinado um contrato, de maneira que ele representa a empresa que vencer, sendo o cumprimento do valor pago pela Administração feito com duas fontes de recursos, recursos próprios da municipalidade e emenda parlamentar.;

9.2. A vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura (tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário), até 04 (quatro) meses subsequentes;

9.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de restos a pagar.;

9.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado com base nas condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. PRAZOS

10.1. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo 02 (DOIS) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;

10.2. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

10.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório.

10.4. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório;

10.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

11. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

11.2 A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou fax.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - MD, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.;

12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.;

12.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor

12.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste PB, no Edital Licitatório e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

13.2. A CONTRATADA deverá manter pessoal técnico qualificado à execução dos serviços objeto deste projeto básico;

13.3. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração dos estudos, projetos, plantas e planilhas objeto deste TR;

13.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do objeto;

13.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços para outras pessoas ou empresas;

13.7. No período de prestação de serviços, a CONTRATADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou documentos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições, em um prazo de 05 (cinco) dias;

13.8. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;

13.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

13.10. Dispor de profissionais qualificados para a perfeita execução dos serviços a eles atribuídos;

13.11. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com contratação, custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transportes, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionada à execução dos serviços, bem como todas as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato firmado;

13.12. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE;

13.13. Obrigatoriamente fornecer as suas expensas ao pessoal por ele empregado na execução do objeto do Contrato, os uniformes, mediante aprovação da Unidade Administrativa fiscalizadora de acordo com a especialidade dos serviços prestados, previstos na legislação vigente;

13.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

13.16. A CONTRATADA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

13.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

14. MEDIÇÕES

14.1. Serão realizadas em 02 (DUAS) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

14.2 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

14.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

14.4 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa (s) impugnada (s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO

15. DIRETRIZES DE PROJETO

15.1. A metodologia para elaboração do Orçamento de obras públicas segue todas as referências dos órgãos de controle supracitados anteriormente, além das Orientações técnicas do IBRAOP (Manual de Auditoria de Obras Públicas), OT - IBR 006/2016 – Anteprojetos e projetos básicos de Engenharia, OT – IBR 008/2020 – Projetos Executivos de Engenharia, seguindo todas as recomendações das diretrizes supracitadas.

15.2 A metodologia para elaboração do Orçamento de obras públicas segue todas as referências dos órgãos de controle supracitados anteriormente, além das Orientações técnicas do IBRAOP (Manual de Auditoria de Obras Públicas), OT - IBR 006/2016 – Anteprojetos e projetos básicos de Engenharia, OT – IBR 008/2020 – Projetos Executivos de Engenharia, seguindo todas as recomendações das diretrizes supracitadas

16. ANEXO

- a) Mídia Digital com arquivos diversos;
- b) DFD
- c) ETP
- d) Croqui de Localização;
- e) Declaração de conformidades em acessibilidade;
- f) Lista de verificação em acessibilidade;
- g) Projeto de Arquitetura e Urbanismo;
- h) Especificações Técnicas;
- i) Planilha Orçamentária;
- j) Memória de Cálculo;
- k) Composições de Preços Unitários;
- l) Curva ABC Serviços;
- m) Itens de maior relevância;
- n) Cronograma Físico-Financeiro;
- o) Composição BDI;
- p) Encargos sociais;
- q) Parecer Técnico de Parcelas de Maior Relevância
- r) ART/RRT
- s) Declaração BDI;
- t) Declaração das tabelas de preço;
- u) Declaração do Orçamentista.

Marechal Deodoro/AL, 30 de junho de 2025.

ADRIEL BEZERRA ROCHA SILVA

Engenheiro Civil
CREA/AL 0222272422